

CRIMES CONTRA A DIGNIDADE SEXUAL: UMA ANÁLISE SOBRE A AÇÃO PENAL

Gabriela Silva de Oliveira

Faculdade Dom Bosco - Cornélio Procópio

RESUMO

O Título VI do Código Penal, que antes previa os crimes contra os costumes, com a redação da nova lei nº 12.015, de 7 de agosto de 2009, tem como fundamento analisar as principais questões e modificações que decorre sobre os crimes contra a dignidade sexual, um dos temas de relevância na atualidade, além de modificar diversos tipos legais sobre a matéria. Tal legislação garante maior proteção à pessoa humana, especialmente sua dignidade sexual e quem é devidamente protegida pela norma descrita nos termos do artigo 213 e 217-A, a tutela da sua dignidade sexual. Essa mesma lei terá como foco o desenvolvimento dos valores éticos, morais e sociais, atendendo a necessidade da sociedade. A regra da ação penal será pública condicionada a representação do ofendido ou seu representante legal, incluído o estupro cometido com violência real. E segundo o atual regramento, destacam-se casos excepcionais de ação penal pública incondicionada quando a vítima for menor de 18 (dezoito anos) e/ou uma pessoa vulnerável. Os crimes serão tipificados no Capítulo II, tendo por sujeito passivo aquela categoria determinada de indivíduos, situação para a qual é prevista a ação penal pública incondicionada (artigo 225, parágrafo único, CP). O tema é objeto de intensos debates doutrinários e jurisprudências, tendo como intuito influenciar na análise de cada figura típica nele contida, que por meio de uma interpretação sistêmica, se pode concluir a respeito do bem que se quer proteger, conduzindo, assim, de maneira mais segura. O objetivo da pesquisa também é a de analisar a abordagem histórica sobre o estupro no ordenamento jurídico atual e apresentar as principais mudanças sociais ocorridas com a nova lei, que foi a unificação dos crimes de estupro e o antigo atentado violento ao pudor, reunidos atualmente nesta figura típica (art. 213, CP). Englobando atualmente a figura masculina que também pode sofrer o estupro, não somente a figura da mulher, conforme jurisprudências atuais.

PALAVRAS-CHAVE: Dignidade Sexual. Liberdade. Vulnerável.